



LEI Nº 1.829/2026, de 15 de abril de 2026.

INDICA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ele conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam indicadas as Unidades Básicas de Saúde – UBS no âmbito do Município de Senador Pompeu/CE, assim denominadas:

I – Unidade Básica de Saúde – UBS Pavãozinho – Vereador Jaime Paulino de Sousa;

II – Unidade Básica de Saúde – UBS Centro – Francisco Lúcio Barros;

III – Unidade Básica de Saúde – UBS Caracará – Raimundo Januário de Lima;

IV – Unidade Básica de Saúde – UBS Alto da Esperança – Antônio Alves de Araújo;

V – Unidade Básica de Saúde – UBS Alto do Cruzeiro – José Firmino Pinheiro;

VI – Unidade Básica de Saúde – UBS Bonito;

VII – Unidade Básica de Saúde – UBS Engenheiro José Lopes;

VIII – Unidade Básica de Saúde – UBS Codiá – Severino Alves Bezerra;

IX – Unidade Básica de Saúde – UBS Bonfim;

X – Unidade Básica de Saúde – UBS Km-27 – Francisca de Lima Baia;

XI – Unidade Básica de Saúde – UBS São Joaquim;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE, 15 de abril de 2026.


MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Senador Pompeu/CE, **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.829/2026, de 15 de abril de 2026**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 15 de abril de 2026.



MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU**
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI**

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 15 DE abril DE 2026.

Marcia Lima de Oliveira Freire

PREFEITA MUNICIPAL

EMENTA: INDICA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ela conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam indicadas as Unidades Básicas de Saúde – UBS no âmbito do Município de Senador Pompeu/CE, assim denominadas:

- I – Unidade Básica de Saúde – UBS Pavãozinho – Vereador Jaime Paulino de Sousa;
- II – Unidade Básica de Saúde – UBS Centro – Francisco Lúcio Barros;
- III – Unidade Básica de Saúde – UBS Caracará – Raimundo Januário de Lima;
- IV – Unidade Básica de Saúde – UBS Alto da Esperança – Antônio Alves de Araújo;
- V – Unidade Básica de Saúde – UBS Alto do Cruzeiro – José Firmino Pinheiro;
- VI – Unidade Básica de Saúde – UBS Bonito;
- VII – Unidade Básica de Saúde – UBS Engenheiro José Lopes;
- VIII – Unidade Básica de Saúde – UBS Codiá – Severino Alves Bezerra;
- IX – Unidade Básica de Saúde – UBS Bonfim;
- X – Unidade Básica de Saúde – UBS Km-27 – Francisca de Lima Baia;
- XI – Unidade Básica de Saúde – UBS São Joaquim;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU**
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu-CE, em 15 de abril de 2026.

Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal

